

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida: XV de novembro, 1385 - Centro - Cep:76850-00

CNPJ:04.058.475/0001-90 - Fone/Fax: (69)3541-8573 ou 3541-2731

# **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

# LICITAÇÃO Nº. 004/2011

# **CONVITE Nº. 004/2011**

Razão Social:			
Nome Fantasia:			
CNPJ nº:			
e-mail:			<del></del>
Endereço:	nº:	Bairro:	<del></del>
CEP:	Cidade:	UF:	
Telefone:( )	Celular: ( )	Fax:( )	
Pessoa para Contat	0:		
Retiramos cópia do i Guajará-Mirim/RO.	instrumento convocatório da	licitação acima identifica	da , na Câmara Municipal de
	Guajará-Mirim/RO,	, de	de 2011.
	(assinatura do respor	nsável pelo preenchimento)	
Senhor (a) Licitante	,		
de Vossa Senhoria pr sito avenida: XV de n	omunicação futura entre a Cân reencher o recibo de retirada o ovembro, 1385 – Centro, Sala a) 3541 8573 ou e-mail:legislat	do edital e remeter à Comis a das Comissões da Câmar	são Permanente de Licitação
	nessa do recibo exime a Cá ocorridas no instrumento conv		
		Guajará-Mirim (	(RO), 08 de fevereiro de 2011.
		Ferreira Nunes ente da CPL	

E-mail: legislativo\_cmgm@hotmail.com



Avenida: XV de novembro, 1385 – Centro – Cep:76850-00 CNPJ:04.058.475/0001-90 – Fone/Fax: (69)3541-8573 ou 3541-2731

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 004/20011

#### CONVITE Nº.004/2011

#### **QUADRO RESUMO**

#### I - Identificação da Licitação:

PROCESSO Nº.: 025/CMGM/2011

LICITAÇÃO Nº.: 004/2011 CONVITE Nº.: 004/2011

ÓRGÃO INTERESSADO: Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

CNPJ /MF Nº.: 04.058.475/0001-90

TIPO: Menor Preço Global, conforme especificação do Projeto Básico Anexo I e II.

A Câmara Municipal de Guajará-Mirim, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto Legislativo nº. 1.069/CMGM/11 de 03 de janeiro de 2011 e autorizada através do Ato nº.030/CMGM/11, de 02 de fevereiro de 2011, comunica a Vossa Senhoria que receberá e iniciará a abertura dos envelopes contendo documentação e propostas alusivas à licitação supra-indicada, que se processará sob o regime da Lei 8.666/93 em sua redação atual.

# II – Recebimento dos Envelopes:

Data: 15/02/2011 Horário: 10:00 horas Local: Avenida XV de novembro, 1385 - Centro, Sala das Comissões.

#### III - Objeto

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para desenvolvimento e locação de software, digitalização e cadastramento de documentos oficiais (Lei Orgânica; Lei Complementar; Lei Ordinária; Decreto; Portaria, Resolução, Regimento Interno, Requerimento, Indicação e Atos Administrativos) em banco de dados, referente aos documentos digitalizados da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, totalizando cerca de 60.000 (sessenta mil) páginas, conforme disposto no Anexo I e II do presente Edital.

#### IV - Informações:

Os interessados poderão obter quaisquer informações através da Comissão de Licitação, de Segunda à Sexta-feira, das 8 às 12 horas, no endereço supra-indicado, ou pelo telefone: (069) 3541-8573 ou 2731.

#### V- Da Entrega do Edital:

O Edital será entregue, sem ônus aos interessados no horário de expediente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, podendo também ser entregue através de meio eletrônico, disquete e pen-drive, ficando a cargo do interessado o fornecimento dos meios necessários.

#### VI – Classificação Orçamentária:

Para atender as despesas decorrentes desta licitação, serão utilizados os recursos provenientes de:

- a) Unidade Orçamentária: 01.031.0012.2002 Manutenção da Secretaria da Câmara.
- b) Classificação de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

# PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL GUAJARA-MIRIM / RO

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida: XV de novembro, 1385 – Centro – Cep:76850-00 CNPJ:04.058.475/0001-90 – Fone/Fax: (69)3541-8573 ou 3541-2731

c) Fonte de Recursos: 001 – Recursos Próprios.

d) Ficha: 014

#### VII - Da Execução do Objeto:

Para execução do objeto da presente licitação, a empresa contratada deverá:

- a) disponibilizar programas de computador (softwares);
- b) efetuar a digitalização de aproximadamente 60.000 (sessenta mil) páginas de documentos oficiais, para o formato PDF.
- c) cadastramento dos documentos digitalizados no sistema, criando um banco de dados.
- d) permitir busca no banco de dados através do sistema.

Os serviços deverão ser entregues em no máximo 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura do contrato. As especificações detalhadas do objeto desta licitação e sua execução estão no Anexo I e II do presente Edital, que deverá ser cumprido na totalidade pela empresa vencedora do certame.

#### VIII - Multa de Mora:

1% (um por cento) do valor do empenho, por dia de atraso. Após a solicitação superior a 60 (sessenta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato/nota de empenho.

#### X - Prazo de Retirada do Contrato/Nota de Empenho:

Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar o Contrato e/ou a nota de empenho, como previsto no art. 64 da Lei nº. 8.666/93.

#### XI - Prazo de Validade das Propostas:

O prazo de validade das propostas não será inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data fixada para o recebimento das mesmas.

Guajará-Mirim (RO), 08 de fevereiro de 2011.

Anderson Ferreira Nunes Presidente da CPL

# RODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL GUAJARA-MIRIM / RO

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida: XV de novembro, 1385 – Centro – Cep:76850-00 CNPJ:04.058.475/0001-90 – Fone/Fax: (69)3541-8573 ou 3541-2731

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº.004/2011 CONVITE Nº.004/2011

# **CONDIÇÕES GERAIS.**

#### 1. ANEXOS

Integram o instrumento convocatório:

- ANEXO I Especificações Técnicas.
- **ANEXO II** Formulário Padronizado de Propostas;
- ANEXO III Modelo de Declaração aos Requisitos de Habilitação.
- **ANEXO IV** Declaração de Submissão ao Edital;
- **ANEXO V** Modelo de Procuração;
- **ANEXO VI** Modelo de Declaração que não emprega Menor;
- **\_ANEXO VII** Modelo de Declaração de Enquadramento como Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
  - **ANEXO VIII** Modelo de Minuta de Contrato;

## 2. PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão participar da licitação os interessados convidados pela CPL da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e os demais cadastrados, que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de até 24 horas da entrega dos envelopes.
- **2.2.** O licitante poderá acompanhar os atos públicos da licitação, nele manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei:
- a) Pessoalmente, no caso de pessoa física;
- b) Através de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, o qual deverá apresentar cópia do contrato social, estatuto ou eventual alteração, que comprove a sua representação; ou.
- c) Através de procurador, que deverá apresentar instrumento procuratório que lhe confira poderes para a prática dos atos supramencionados, conforme consta no Anexo III deste edital.
- **2.2.1.** Em todos os casos, o licitante, representante ou procurador deverá apresentar documento de identidade de fé pública.
- **2.2.2.** A procuração por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgada por pessoa jurídica, que deverá ser acompanhada de cópia do respectivo contrato social, estatuto ou eventual alteração, que comprove a representação legal do seu signatário.
- **2.3.** Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardado apenas o direito de acompanhar a licitação como ouvintes.
- **2.4.** Não serão admitidos a esta licitação os suspensos ou impedidos de licitar, bem como os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil.

#### 3. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1. A documentação e proposta deverão ser entregues no local indicado no Item II do Quadro Resumo, até o dia e horário fixado para o recebimento, em dois envelopes A e B separados, fechados e lacrados, contendo na face externa os seguintes dizeres:

### **Envelope A**

# PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL GUAJARÁ-MIRIM / RO

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida: XV de novembro, 1385 – Centro – Cep:76850-00 CNPJ:04.058.475/0001-90 – Fone/Fax: (69)3541-8573 ou 3541-2731

À Comissão Permanente de Licitação (Nome da Empresa) CNPJ: LICITAÇÃO Nº. 004/2011 – CONVITE nº. 004/2011 Habilitação

Envelope B
À Comissão Permanente de Licitação
(Nome da Empresa)
CNPJ:
LICITAÇÃO Nº. 004/2011 – CONVITE nº. 004/2011
Proposta

- 3.2. Os documentos deverão ser apresentados em:
  - I. original;
  - II. fotocópias autenticadas;
  - III. Emissão via internet, os quais serão validados pela comissão; ou ainda;
  - IV. por publicação em órgão de imprensa oficial.

#### 4. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- **4.1** O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006 deverá seguir o procedimento descrito a seguir: **4.1.1** Os licitantes deverão informar no ato da entrega dos envelopes, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VII).
- **4.1.2** Ao final da sessão pública, durante o tempo destinado às considerações finais, o presidente da Comissão de Licitação verificará a condição da empresa detentora do menor preço, através da condição proposta na LC 123/2006.
- **4.1.3** Caso a empresa detentora da proposta de menor valor não possua a condição de empresa de pequeno porte ou microempresa, o presidente da Comissão deverá verificar se há alguma proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior em relação ao menor preço.
- **4.1.4** Havendo proposta na situação descrita acima, considera-se o certame empatado, possuindo as microempresas ou empresas de pequeno porte preferência de contratação, conforme a lei complementar 123/2006. Nesse caso, o presidente da Comissão identificará a proposta da micro ou pequena empresa no intervalo de até 5%, ainda no tempo destinado às considerações finais.
- **4.1.5** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às micro e pequenas empresas um prazo adicional de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Presidente da Comissão. O prazo de 02 (dois) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

# 5. HABILITAÇÃO (Envelope A)

- **5.1** Para fins de habilitação a este convite, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, com a apresentação da CND -Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- c) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços FGTS, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal



Avenida: XV de novembro, 1385 – Centro – Cep:76850-00 CNPJ:04.058.475/0001-90 – Fone/Fax: (69)3541-8573 ou 3541-2731

#### (CEF);

- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d.1) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional far-se-á mediante a apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela SRF e à Dívida Ativa da União, conforme disposto na Portaria Conjunta PGN/SRF nº. 3, de 22 de novembro de 2005.
- d.2) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, se dará com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, e;
- d.3). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, se dará com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos emitidas pela Secretaria de Finanças Municipal;
- e) Declaração do participante que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII, Artigo 7º da Constituição Federal; (Artigo 27, V da Lei 8.666/93, em sua atual redação) Anexo VI;
- f) Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedores CRCF, expedida pela Comissão Permanente de Licitação CPL, desta Casa de Leis, que substitui a documentação do item 5 das alíneas a, b, c e d.

# 5.2 Os interessados autoconvidados, além dos documentos previstos acima, deverão apresentar Certificado de Registro Cadastral emitido por qualquer órgão da Administração pública.

- **5.3** A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa licitante:
- **5.4** Não será levado em consideração qualquer documento remetido por via postal, telex ou fax, que se destine à participação neste certame;
- **6.5** As certidões serão consideradas válidas até 90 dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

#### 6. PROPOSTAS (Envelope B)

- **6.1** A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e lacrado em duas vias, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante. Deverá conter:
- a) Razão social, endereço, CNPJ;
- **b)** A descrição completa contendo a especificação dos materiais/serviços a serem executados ou fornecidos cotados com os preços, unitário e total do item, em algarismo;
- c) Preço global da proposta em algarismo e por extenso;
- d) Plano de Instalação: apresentação das condições e dos procedimentos para instalação dos softwares propostos e respectivos cronogramas para cada atividade e software;
- **e)** Plano de Manutenção: apresentação das políticas técnica e administrativa a serem adotadas pelo proponente para atualização de versões: evolutivas, de ordem legal e corretivas;
- f) Plano de Treinamento: apresentação das condições de treinamento, períodos, número mínimo de usuários recomendado e local para treinamento dos usuários, para o software;
- g) Plano de Suporte Técnico: apresentação das condições e características;
- h) Prazo de implantação: o software deverá ser instalado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de assinatura do termo de contrato.
- **6.2** Podendo também a critério do Licitante ser apresentada em papel timbrado do mesmo, em duas vias, contendo todos os elementos constantes no Anexo II, e de conformidade com as alíneas acima deste subitem, prevalecendo em caso de divergência à especificação constante no referido Anexo;
- **6.3** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os insumos incidentes sobre o produto e serviços, inclusive transporte, tributos e contribuições;



Avenida: XV de novembro, 1385 – Centro – Cep:76850-00 CNPJ:04.058.475/0001-90 – Fone/Fax: (69)3541-8573 ou 3541-2731

- **6.4** O formulário padronizado de Propostas (Anexo II), em duas vias, deverá ser acondicionado no envelope **PROPOSTA** lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome do Licitante, o CNPJ, endereço;
- **6.5** A validade da proposta deverá ser no mínimo 60 (sessenta) dias conforme **DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AO EDITAL** (Anexo IV);
- **6.6** Os envelopes serão obrigatoriamente entregues na mesma sessão em que ocorrer a abertura da Licitação. Serão rubricados pelos membros da C.P.L. e licitantes presentes, se não houver recursos, na mesma sessão, serão abertos os envelopes da **PROPOSTA.**

# 7. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- **7.1** Abertos os envelopes, os documentos e as propostas serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.
- **7.2** A critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisadas de imediato as propostas e ordenadas de acordo com o critério do menor preço por item.
- **7.3** Uma vez analisadas e rubricadas todas as propostas, a CPL registrará em ata as impugnações apresentadas e realizará o exame da mesma, que poderá ser feito imediatamente ou em sessão interna;
- **7.4** Havendo divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro. Havendo, também divergência entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- **7.5** Não havendo pretensão de recorrer contra a CPL por parte de **todos os licitantes**, será lavrado o **TERMO DE RENÚNCIA**, a abertura poderá ser feita imediatamente.
- **7.6** Transcorrido o prazo recursal, aos declarados inabilitados serão devolvidos os envelopes habilitação, devidamente lacrados, ou desde que tenha havido desistência expressa.
- **7.7** O envelope habilitação da firma que apresentou a melhor proposta será aberto na presença dos proponentes classificados e será rubricada e analisada por todos os presentes.
- **7.8.** Caso a melhor proposta deixe de atender as exigências contidas no item 6, serão abertos os demais envelopes, até a verificação de que foram cumpridas todas as condições para a mesma, declarando o respectivo licitante vencedor.
- **7.9.** Os envelopes da Proposta que não forem abertos serão restituídos intactos aos respectivos licitantes, após a homologação do processo.

#### 8. JULGAMENTO

- **8.1** O julgamento das propostas será objetivo e de conformidade com o tipo de licitação Menor Preço Global, consoante o artigo 45, §1º, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, levando-se em conta, exclusivamente, o fator preço, observando-se as condições e especificações do Edital.
- **8.2** A Comissão reserva-se no direito de exigir amostras de materiais ou serviços executados quando entender necessário, que deverão ser apresentadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação, sob pena de desclassificação;
- **8.3** As amostras ou serviços executados deverão ser entregues, devidamente identificadas, com o carimbo da Firma Proponente, mencionando o número do Convite e serão devolvidas após identificação, análise e entrega definitiva do respectivo material ou serviço;
- **8.4** A devolução de que trata o item anterior, cumpridas as exigências do mesmo será efetuada em 48 (quarenta e oito) horas após a notificação aos licitantes. Caso a mesma não se concretize no prazo estabelecido, os produtos ou serviços serão incorporados ao patrimônio do órgão licitador.
- 8.5 Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) Não obedecerem às condições estabelecidas neste convite; e.
  - b) Cotarem preço superior ao máximo fixado ou inexequíveis.
  - c) Não apresentarem as amostras, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.
  - d) Contiver oferta de vantagem não prevista, deixar de apresentar informações, declarações e documentos especificados, bem como a que estiver em desacordo com os termos do edital;



Avenida: XV de novembro, 1385 – Centro – Cep:76850-00 CNPJ:04.058.475/0001-90 – Fone/Fax: (69)3541-8573 ou 3541-2731

- **8.6** Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global para cada item licitado, desde que atendam as especificações contidas neste ato convocatório (art.41 da Lei nº. 8.666/93 em sua redação atual).
- 8.7 Em caso de empate, a Comissão fará um sorteio em ato público.
- **8.8** Caso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a C.P.L. poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

# 9 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- **9.1** Concluído o julgamento das propostas, o resultado será adjudicado pela CPL e homologado pelo Presidente ou pelo Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guajará-Mirim;
- **9.2** A Firma vencedora será notificada, antes do término do período de validade da proposta, para assinar o Contrato e/ou efetuar a retirada da Nota de Empenho relativa ao comprometimento da despesa;
- **9.3** Após o julgamento da licitação até a entrega da Nota de Empenho, as autoridades competentes, mediante despacho fundamentado, poderão em razão de quaisquer fatos ou circunstâncias desabonadoras, supervenientes, que venham a ser conhecidas, desclassificar os licitantes, que por este motivo, não terão direito a requerer indenização ou ressarcimento, ficando ainda sujeito as outras sanções previstas nos incisos II e IV, do Artigo 87, da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual;

#### 10 PENALIDADES

- **10.1** O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado/Nota de Empenho ao pagamento da multa de mora estabelecida no item IX do quadro resumo.
- **10.2** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato/Nota de Empenho, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei nº. 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do empenho, em cada caso.
- **10.3** Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido. O valor da multa, neste caso, será de 10% do valor adjudicado.

#### 11 PAGAMENTO

- **11.1** Quanto à condição de pagamento, a Câmara Municipal pagará as despesas dos serviços executados da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) dos serviços executados com a digitalização, 20% (vinte por cento) dos documentos digitalizados em banco de dados e 20% (vinte por cento) da entrega definitiva dos serviços. O pagamento será efetuado mediante apresentação no protocolo deste Poder Legislativo, da documentação hábil à quitação, até o 5º dia útil do mês subseqüente:
- I Nota fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Diretor Geral ou Técnico de Informática;
- II Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal;
- III Caso a Contratada seja pessoa jurídica deverá apresentar também as Certidões de Regularidade com FGTS e INSS.
- 11.2 Não haverá reajuste de preços.

#### 12. RECURSOS

- **12.1**Caberá, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da intimação do ato na forma do art.109, §1º da Lei 8.666/93, recurso nos casos de:
  - a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
  - b) Julgamento das propostas;
  - c) Anulação ou revogação da licitação;
  - d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa; Rescisão unilateral do contrato.
- **12.2** Caberá representação, no mesmo prazo, de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato/Nota de Empenho, de que não caiba recurso hierárquico.
- 12.3 Caberá pedido de reconsideração de decisão do Presidente da Casa na hipótese do art.87, § 3º da



Avenida: XV de novembro, 1385 – Centro – Cep:76850-00 CNPJ:04.058.475/0001-90 – Fone/Fax: (69)3541-8573 ou 3541-2731

Lei 8.666/93.

**12.4** Do recurso interposto será dada ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

## 13 DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços deverão ser executados, na Avenida XV de novembro, 1385 – Centro, sede da Câmara Municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após assinatura do contrato/Nota de empenho.

- **13.1** O recebimento dos materiais/serviços objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art.73, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93, em sua redação atual.
- **13.2** A(s) firma(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar, a suas expensas, o material/serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação:
- **13.3** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor/realizar aquele que apresentar defeito;

#### 14 DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO, VIGÊNCIA E DA VALIDADE

- **14.1** O licitante vencedor será convocado no prazo máximo de até 02 (dois) dias da data do encerramento da licitação para firmar contrato.
- **14.2** No caso de descumprimento do prazo estabelecido será facultada à Administração desta Casa de Leis convidará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato/Nota de empenho de igual prazo, e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este Edital, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no Art. 18 da Lei 8.666/93, em sua atual redação;
- **14.3** Fará parte integrante do Contrato/Nota de Empenho a ser assinado com o licitante vencedor a proposta com todas as condições estabelecidas referentes a preço e forma de pagamento.
- **14.4** O contrato objeto desta licitação terá duração de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, a contar da data de sua assinatura, podendo, a critério exclusivo da CONTRATANTE ser prorrogado por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido no inciso IV do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.
- 14.5 Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de Termo Aditivo ao contrato.

A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação (artigo 55, XIII da Lei Federal nº. 8666/93).

#### 15 DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1** Não havendo expediente no órgão interessado na data designada para o recebimento dos envelopes, os mesmos serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora;
- **15.2** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o do dia da licitação e incluir-se-á o do vencimento;
- **15.3** Além dos tipos e fatores previstos no Edital, observar-se-á o que estabelece a Lei n.º. 8.666/93, em sua atual redação:
- **15.4** O Presidente ou a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, reserva-se ao direito de adjudicar no todo ou em parte, o fornecimento do material/serviço, bem como revogar ou anular total ou parcialmente apresente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer reclamação ou indenização;
- 15.5 Fazem parte do presente Edital, os Anexos I, II, III, IV, V e VI;
- **15.6** O adjudicatário deverá apresentar-se em tempo hábil, após a publicação da homologação do certame no Mural Oficial da Câmara e/ou no Diário Oficial do Município, à sala do Departamento Financeiro ou Jurídico, para recebimento do Contrato/Nota de Empenho;
- **15.7** A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o Edital desde que argüida por escrito até cinco (05) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes;
- **15.8** O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais/Nota de Empenho, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado, podendo exceder esse limite se houver supressão resultante de acordo



Avenida: XV de novembro, 1385 – Centro – Cep:76850-00 CNPJ:04.058.475/0001-90 – Fone/Fax: (69)3541-8573 ou 3541-2731

celebrado entre os contratantes.

Guajará-Mirim (RO), 08 de fevereiro de 2011.

Anderson Ferreira Nunes Presidente da CPL

# PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL GUAJARA-MIRIM / RO

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida: XV de novembro, 1385 – Centro – Cep:76850-00 CNPJ:04.058.475/0001-90 – Fone/Fax: (69)3541-8573 ou 3541-2731

### ANEXO I (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

#### 1. Compreende o objeto desta licitação:

- a) Contratação de programas de computador (softwares)
- b) Digitalização de aproximadamente 60.000 (sessenta) mil páginas de documentos antigos e atual em formato PDF.
- c) Cadastramento dos documentos digitalizados no sistema.

#### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS SOFTWARES:

#### 2.1. O software deve ter, no mínimo, as seguintes condições:

- 1. Ambiente de Banco de Dados Relacional nativo:
- 2. Testar a Integridade física da Base de Dados;
- 3. Possuir toda a funcionalidade do ambiente Windows;
- 4. Possuir Interface gráfica altamente intuitiva;
- 5. Permitir à utilização de mouse;
- 6. Permitir a geração de relatórios em arquivos no winchester;
- 7. Permitir a visualização de relatórios em vídeo no momento da impressão ou posteriormente.
- 8. Permitir a consulta a todas as tabelas do sistema, no momento de sua utilização, evitando a memorização de códigos.
- 9. Ser multiusuário para permitir que mais de um departamento/usuário atualize ou consulte os processos sob sua responsabilidade, podendo mais de um usuário trabalhar, simultaneamente, assegurando total integridade dos dados;
- 10. Não poderão apresentar limitação quanto ao número de usuários simultâneos, nem de tempo de acesso:
- 11. Deverão ser dotados de um controle de senhas, para permitir o acesso às informações, apenas aos usuários autorizados;
- 12. O Controle de acesso ao sistema deverá ser feito por usuário individualmente em cada terminal, permitindo ou negando acesso em terminais específicos.
  - 13. Manter um histórico de acessos dos usuários que executaram em todas rotinas no sistema;
  - 14. Possuir rotinas de salvamento, verificação e restauração do banco de dados;
  - 15. Possuir sistema de backup remoto em servidores localizados no Brasil.
  - 16. Possuir sistema de backup automático com horários programáveis pelo usuário.
- 17. Os documentos de WORD, PDF e IMAGENS deverão ficar armazenados dentro do banco de dados, sem a opção de acesso a estes documentos fora do banco de dados através de pastas compartilhadas.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS SOFTWARES

#### 3.1. SISTEMA DE CADASTRO DE DOCUMENTOS OFICIAIS

- 1. Deverá ser capaz de controlar, armazenar e auxiliar na criação e controle de documentos oficiais, devendo prover todos os recursos necessários ao controle completo.
- 2. O Controle da documentação deverá possuir opções de incluir, alterar, imprimir, integrar com documentos no formato PDF e WORD, além de alimentação via scanner. Opção para cadastramento de qualquer tipo de documento contábil que for necessidade da Câmara.
- 3. Rotina de backup com opção de criar backup, restaurar backup, enviar back-up para servidor on-line no Brasil e sistema de agendamento por horário para criação de back-up automaticamente.
- 4. Deverá permitir a emissão de relatórios de todos os tipos de documentos a serem cadastrados, conforme a necessidade do órgão.
- 5. Disponibilizar sistema de busca através de ementa, número, intervalo de data e tipo de documento.

#### 4. DADOS DA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1. Digitalização em formato imagem JPEG.
- 2. Agrupamento das imagens em formato PDF.
- 3. Cadastramento dos documentos no sistema
- 4. Liberação dos documentos para consulta via sistema
- 5. Digitalização de aproximadamente 60.000 (sessenta) mil páginas de documentos antigos e atual.

# RODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL GUAJARA-MIRIM / RO

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida: XV de novembro, 1385 – Centro – Cep:76850-00 CNPJ:04.058.475/0001-90 – Fone/Fax: (69)3541-8573 ou 3541-2731

### **ANEXO II**

# FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA LICITAÇÃO Nº.004/2011 CONVITE Nº. 004/2011

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para desenvolvimento e locação de software, digitalização e cadastramento de documentos oficiais (Lei Orgânica; Lei Complementar; Lei Ordinária; Decreto; Portaria, Resolução, Regimento Interno, Requerimento, Indicação e Atos Administrativos) em banco de dados, referente aos documentos digitalizados da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, totalizando cerca de 60.000 (sessenta mil) páginas, conforme disposto no Anexo I e II do presente Edital.

,	,		•			
				VALOF	RES R\$	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	UNIT	TOTAL	
	SERVIÇOS					
1	Contratação de programas de					
	computador (softwares)	Mês	06			
2	Digitalização de aproximadamente 60.000					
	páginas de documentos antigos em					
	formato PDF	UNID	60.000			
3	Cadastramento dos documentos					
	digitalizados no sistema.					
		UNID	20.000			
VALOR	DA PROPOSTA R\$					
VALOR	POR EXTENSO R\$ (					
					).	
DADOS	BANCÁRIOS:					
Banco:Agência:Conta Corrente:						
Carimbo	CNPJ/MF:					
Assingtons de Dennes autonte Level de Engage						
Assinatura do Representante Legal da Empresa						
CPF:						



Avenida: XV de novembro, 1385 – Centro – Cep:76850-00 CNPJ:04.058.475/0001-90 – Fone/Fax: (69)3541-8573 ou 3541-2731

# ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

		(Razão	Social d	a empres	a), com	sede na
		(end	lereço co	mpleto),	inscrita ı	no CNP
sob nº	, vem,	por interméd	dio de se	eu represe	entante l	egal o(a)
Sr(a)				,		
portador(a) da Carteira de Identidade nº		e d	o CPF nº			, em
atenção ao disposto no art. 29, da Lei Fe	ederal nº.8.666	/93, de 21 de	e junho de	e 1993, de	clara qu	e cumpre
plenamente os requisitos exigidos para a	a habilitação na	a Licitação nº	o. 004/20	11, Convit	e nº. 004	l/2011 da
Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO.						
Guaja	rá-Mirim(RO),_	de				_de 2011.

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

# CAMARA MUNICIPAL GUAJARA-MIRIM / RO

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida: XV de novembro, 1385 – Centro – Cep:76850-00 CNPJ:04.058.475/0001-90 – Fone/Fax: (69)3541-8573 ou 3541-2731

# ANEXO IV DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AO EDITAL

- 1. Aceita as condições do presente Edital, bem como de sujeição às condições fixadas pela Câmara Municipal;
- 2. Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, leis sociais, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos direto e indiretos necessários para a aquisição ou execução dos materiais/serviços discriminados no Anexo I e II:
- 3. Tem o conhecimento da descrição dos materiais/serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a entrega dos materiais/serviços dentro do prazo previsto;
- 4. Autoriza a Câmara Municipal de Guajará-Mirim proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais:
- 5. Responderá pela veracidade das informações constates da documentação e proposta que apresentar;
- 6. Declaramos que, após a emissão dos documentos relativos-habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação;
- 7. O prazo de validade desta proposta é no mínimo de sessenta (60) dias, e o prazo de entrega do material é imediato após a emissão da nota de empenho/assinatura do contrato.

Guajará-Mirim (RO), de de 20
------------------------------

Anderson Ferreira Nunes Presidente da CPL

ANEXO V

# QUAJARA MUNICIPAL GUAJARA MIRIM / RO

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida: XV de novembro, 1385 – Centro – Cep:76850-00 CNPJ:04.058.475/0001-90 – Fone/Fax: (69)3541-8573 ou 3541-2731

## **MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: Qualificação da empresa e do represente legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc,).

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

OBJETO: Representar a Outorgante no processo licitatório nº. 004/2011 - Convite

nº.004/2011.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de

documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel

cumprimento do presente mandato.

Guajará-Mirim(RO)	de	de 201	1
	, uc	uc 201	

#### NOME/CARGO

#### **ANEXO VI**



Avenida: XV de novembro, 1385 – Centro – Cep:76850-00 CNPJ:04.058.475/0001-90 – Fone/Fax: (69)3541-8573 ou 3541-2731

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI MENOR EM QUADRO FUNCIONAL

LICITAÇÃO Nº. 004/2011 CONVITE Nº. 004/CPL/2011

					(nome	da
empresa)	CNPJ		nº			sediada
à					, declara	sob as
penas da Lei que não pos	sui em seu qua	adro funcional, n	nenores	de dezoito an	os em trabalho	noturno,
perigoso ou insalubre, e n	em menores d	de quatorze anos	s em qu	alquer trabalho	o, salvo na con	dição de
aprendiz.						
	(	Guajará-Mirim/R0	D,	_de		2011.

(Assinatura do responsável legal) Nome do declarante

#### **ANEXO VII**

# CAMARA MUNICIPAL GUALARÁ-MIRIM / RO

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida: XV de novembro, 1385 – Centro – Cep:76850-00 CNPJ:04.058.475/0001-90 – Fone/Fax: (69)3541-8573 ou 3541-2731

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresainscrita no
CNPJ, por intermédio do seu representante legal, o(a)
Sr.(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº DECLARA
para fins do disposto no subitem 4.1.1, do Edital do processo licitatório nº. 004/2011, Convite nº.
004/2011, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente
data, é considerada:
( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;
() <b>EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b> , conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
Guajará-Mirim(RO),de2011.
Representante Legal

### Observação:

Assinalar com um "X" na condição da empresa.

# PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL GUAJARA-MIRIM / RO

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida: XV de novembro, 1385 – Centro – Cep:76850-00 CNPJ:04.058.475/0001-90 – Fone/Fax: (69)3541-8573 ou 3541-2731

> MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVICOS POR **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA** DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE, DIGITALIZAÇÃO Ε **CADASTRAMENTO** DOCUMENTOS OFICIAIS (LEI COMPLEMENTAR, LEI ORDINÁRIA, DECRETO, PORTARIA, RESOLUÇÃO LEGISLATIVA E OUTROS) EM BANCO DE DADOS, REFERENTE À TODA DOCUMENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, **TOTALIZANDO** CERCA DE 60 MIL PÁGINAS, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO I e II.

Por este instrumento público, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, inscrito no CNPJ sob o n°. 04.058.475/0001-90 e com sede à Avenida XV de novembro, 1385 - Centro, representado pelo Presidente CÉLIO TARGINO DE MELO, portador do CPF nº. 537.929.124-87, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ......., estabelecida na (Rua/Avenida)....., com CNPJ sob n°....., representada pelo (a) Sr. (a)...., brasileiro (a), inscrito no CPF sob o n°.....e portador (a) do RG n°..., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, proveniente do Convite nº. 004/CPL/11, que atende o Processo Administrativo nº. 025/CMGM/09, de 02 de fevereiro de 2011 e Nota de Empenho nº...../11, submetendo-se os mesmos, aos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços por empresa especializada para desenvolvimento e locação de software, digitalização e cadastramento de documentos oficiais (lei complementar, lei ordinária, decreto, portaria, resolução legislativa e outros) em banco de dados, referente à toda documentação da câmara municipal de Guajará-Mirim, totalizando cerca de 60 mil páginas, conforme disposto no anexo I e II.

# CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Para execução do objeto do presente contrato, a empresa CONTRATADA deverá:

- a. disponibilizar programas de computador (softwares);
- b. efetuar a digitalização de aproximadamente 60.000 (sessenta mil) páginas de documentos oficiais, para o formato PDF.
- c. cadastramento dos documentos digitalizados no sistema, criando um banco de dados.
- d. permitir busca no banco de dados através do sistema
- e. O software deverá estar instalado em quinze dias contados da data da assinatura do contrato.
- f. As especificações detalhadas do objeto deste contrato e sua execução estão no Anexo I, que deverá ser cumprido na totalidade pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela realização do objeto deste contrato o valor de R\$ (....). Quanto à condição de pagamento, a Câmara Municipal pagará as despesas dos serviços executados da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) dos serviços executados com a digitalização, 20% (vinte por cento) dos documentos digitalizados em banco de dados e 20% (vinte por cento) da entrega definitiva dos serviços um mês, mediante a apresentação de nota fiscal das despesas e documentos comprobatórios. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE através da Chefia de Orçamento e Finanças ou Diretoria Contábil da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

## CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato terá duração de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado por igual período conforme previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.

A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as

# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida: XV de novembro, 1385 – Centro – Cep:76850-00 CNPJ:04.058.475/0001-90 – Fone/Fax: (69)3541-8573 ou 3541-2731

obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação (artigo 55, XIII da Lei 8666/93).

# CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se responsabiliza por fornecer todos os equipamentos necessários à CONTRATADA, a fim de que possa ter condições de realizar perfeitamente o serviço contratado, bem como hardware com a configuração fornecida pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE assume a responsabilidade de disponibilizar funcionários com conhecimentos técnicos básicos em informática, Windows XP e Office XP a fim de que possam operar os Softwares do presente contrato.

Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa do projeto.

Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:

- assegurar a configuração adequada de máquina e instalação dos sistemas;
- manter "back-ups" adequado para satisfazer as necessidades de segurança, assim como "RESTART" e recuperação, no caso de falha da máquina;
- dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

# CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a realizar todo o trabalho de implementação do Sistema a ser desenvolvido para a CONTRATANTE, na conformidade do Anexo I. Ainda, compromete-se a realizar todo o trabalho de digitalização de documentos contábeis do órgão, em total aproximado de 60.000 páginas, com cadastramento dos mesmos no software implantado, na sede da CONTRATANTE ou em sua sede, desde que com autorização expressa para retirada dos documentos necessários da sede da CONTRATANTE.

Locação e manutenção técnica do software, que compreende:

- a) suporte técnico On-Line;
- b) atualizações do sistema:
- c) correções de eventuais erros do sistema;
- d) treinamento de funcionários designados.

Implantar o sistema objeto deste contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado, o mesmo ocorrendo com a digitalização e cadastramento dos documentos.

Manter o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-se todas as informações necessárias.

Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos sistemas, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.

Ministrar palestras ou treinamento ao pessoal da CONTRATANTE, por ocasião da entrega do sistema.

Na expiração contratual, fornecer à CONTRATANTE cópia dos arquivos de dados atualizados, os quais se destinarão à conversão para outro programa que venha a ser contratado.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES

O CONTRATANTE ou a CONTRATADA, no caso de inadimplemento do ajustado estará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do presente contrato.

O atraso injustificado da instalação e funcionamento dos programas, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora calculada na proporção de 1,0% (um por cento) para cada dia (corrido) de atraso, aplicado sobre o valor global da contratação. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado por escrito pela contratada e aceito pela Câmara.

O software instalado incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser reinstalado da maneira correta, em prazo não superior a 02 (dois) dias.

A não ocorrência de substituição dentro do prazo acima, ensejará a aplicação da multa prevista.

O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago

# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida: XV de novembro, 1385 – Centro – Cep:76850-00 CNPJ:04.058.475/0001-90 – Fone/Fax: (69)3541-8573 ou 3541-2731

pela inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

Constituirá motivo para rescisão ou multa no presente contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o atraso injustificado na execução dos serviços contratados conforme o objeto do presente contrato:
- c) o desatendimento as determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a realização do objeto deste contrato, assim como a de seus superiores; A rescisão do contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim nos casos previstos nos itens "a" a "c", supracitados.
- b) amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, CONVITE nº. 004/2011, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Guajará-Mirim; e
  - c) judicial, nos termos da lei federal nº. 8.666/93, com suas modificações posteriores.

# CLÁUSULA NONA: DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas com os recursos provenientes da dotação 3.3.90.39.11 – 01.031.2002.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 14 – Subelemento 11 – Serviços de Processamento de Dados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas e litígios referentes ao presente contrato, elegem, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia. Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, perante duas testemunhas, para um único e só fim de direito:

	Guajará-Mirim(RO),de	de 2011
CONTRATANTE:	Célio Targino de Melo Presidente	
CONTRATADA:	Empresa	
TESTEMUNHAS:		
Nome:	Nome:	